

Tabela I.5.a - Conceitos e definições de operações urbanísticas.

Conceito	Definição	Sujeito a licenciamento
«Edificação»	A atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência.	-
«Operações urbanísticas»	As operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.	-
«Operações de loteamento»	As ações que tenham por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subseqüentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu parcelamento.	Sim
«Obras de construção»	As obras de criação de novas edificações.	Sim*
«Obras de reconstrução»	as obras de construção subseqüentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas.	Sim*
«Obras de alteração»	As obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada.	Sim**
«Obras de ampliação»	As obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente.	Sim*
«Obras de demolição»	As obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.	Sim
«Obras de urbanização»	As obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva.	Sim*
«Obras de conservação»	As obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.	Não
«Obras de escassa relevância urbanística»	As obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacto urbanístico.	Não

Fonte: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual (art.º 2.º).

*Dependendo das suas características poderão ser sujeitas apenas a comunicação prévia.

**Dependendo das suas características poderão ser sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio.

Cofinanciado por:

